



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS Nº20/2014

1 DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sita na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n.º 465, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ n.º 87.613.105/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **José Luiz Andrighetto**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 290.554.740-53, Carteira de Identidade n.º 8006985512, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, n.º 947, Bairro Centro, na cidade de Santo Augusto-RS.

CONTRATADA: COMERCIAL DE MÓVEIS, MÁQUINAS, APARELHOS E UTENSÍLIOS HUMAITÁ LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 10.551.789/0001-22, estabelecida na Rua General Osório, n.º 598, na cidade de Humaitá-RS, CEP 98670-000, neste ato representado por sua sócia-proprietária, Sra. **Naira Maria Both Voos**, brasileira, casada, inscrito no CPF n.º 438.124.220-34, portadora da Carteira de Identidade n.º 3001715345, residente e domiciliado na Rua General Osório, n.º 598, na cidade de Humaitá-RS, CEP 98670-000.

2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de equipamentos destinados as atividades das diversas secretarias, conforme especificações que seguem:

Item	Qty	Un	Especificações
06	02	Un	Armário de Aço para pastas suspensas, com 04 gavetas, com chaves, medindo 1,35 m de altura, 0,70 m de comprimento e 0,50 m de largura.
	05	Un	Cadeira giratória 05 rodas, estrutura em metal, regulagem de altura a gás, com travamento, encosto e assento estofado em espuma injetada, de alta densidade, revestimento em tecido na cor azul, Capacidade de até 120 kg,
09	03	Un	Cadeira para escritório, modelo diretor, giratória 05 rodas, regulagem de altura a gás, com travamento, braços laterais em fixos arredondados. Estofado em espuma injetada, com no mínimo 50mm de espessura. Revestimento em tecido na cor preta. Capacidade de até 120 kg, dimensões mínimas do produto: encosto: 45L x 45 A cm. Assento: 49L x 48 cm. Altura do solo (assento): 38 a 55 cm.
14	01	Un	Gabinete (balcão) de cozinha suprema, medeira tripla 2 portas + 3 gavetas com pia inox 120cm, com as seguintes características: móvel 100% MDF, pintura em UV (ultravioleta), puxadores metálicos, corredeiras metálicas, dobradiças metálicas, ecologicamente correto, dimensões externas do produto: altura: 0,90m, largura: 1,20m e profundidade: 0,50m, na cor saara laca.

3 DAS CONDIÇÕES:

3.1 A CONTRATADA se obriga ainda, a entregar, juntamente com o equipamento, 01 (um) manual técnico em português para cada equipamento.

3.2 A CONTRATADA garante que os equipamentos a serem entregues são àqueles descritos em sua Proposta.

3.3 A CONTRATADA deverá prestar garantia no prazo previsto na descrição do item.

3.4 A CONTRATADA obriga-se a entregar o equipamento atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE.

3.5 Durante o prazo de garantia a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica sempre que for solicitada, sem qualquer custo adicional, bem como cumprir o seguinte:

a) A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do problema;

b) O atendimento deve observar o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data e hora do chamado, sendo a contagem do mesmo interrompida durante fins-de-semana e feriados;

c) O término do reparo não poderá ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes;

d) Em caso da impossibilidade em solucionar o problema no prazo estipulado, a CONTRATADA compromete-se a substituir o equipamento defeituoso, até o término do reparo do mesmo, por outro equivalente ou superior, de sua propriedade, a fim de proporcionar a operacionalização do equipamento e a continuidade da rotina de trabalho dos usuários.

3.6 A entrega dos equipamentos, descarregados, instalados e em perfeitas condições de funcionamento deverá ser realizada no local designado.

3.7 O CONTRATANTE, quando do recebimento, deverá realizar minucioso exame do(s) equipamento(s) a fim de dirimir quaisquer dúvidas, a vista das características exigidas no Edital e descritas na proposta, tais como: fabricante, marca, modelo e demais características específicas do mesmo.

3.8 Caso algumas características dos equipamentos não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a CONTRATADA, deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação expedida pelo CONTRATANTE, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 3781 – 4361/5239 – e-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br – CEP 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

3.9 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do CONTRATANTE, através da Secretaria a que se destina o equipamento a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do Contrato e solicitar a correção das mesmas;

a) A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da CONTRATANTE;

b) Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

3.10 A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a sua substituição quando estes não atenderem aos termos do que for proposto e contratado, sem que assista a CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

3.11 As despesas de frete e seguro até a entrega do(s) equipamento(s), na sede do CONTRATANTE correrão por conta da CONTRATADA.

3.12 A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

3.13 O(s) equipamento(s), objeto deste Contrato, serão de propriedade do CONTRATANTE, a partir da data de sua entrega.

3.14 Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes, o Pregão Presencial nº 020/2014 e a Proposta da CONTRATADA.

3.15 A CONTRATADA não poderá sublocar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, a terceiros.

3.16 Aplica-se no que couber, os artigos 77 a 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

4 DA ENTREGA E DA VIGÊNCIA:

4.1 Os itens adjudicados deverão ser entregues, descarregados e em perfeitas condições de funcionamento, nos locais e endereços abaixo discriminados, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 12h e das 13h30min às 17h**, no prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento:

Item	Qnt.	Qnt.	
01	11	05 06	SEFIN - Rua Cel. Júlio Pereira Santos, nº 465, Bairro Centro (2ºPISO) SMS - Rua Floresta, nº 1187, Bairro Centro.
02	05	02 03	GABINETE - Rua Cel. Júlio Pereira Santos, nº 465, Bairro Centro (3ºPISO) SEHAS - Rua Tiradentes, nº 899, Bairro Zeca Silva.
03	01	01	GABINETE - Rua Cel. Júlio Pereira Santos, nº 465, Bairro Centro (3ºPISO)
04	01	01	SMOV - Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro.
05	01	01	SEMMU - Rua Cel. Júlio Pereira Santos, nº 465, Bairro Centro (2ºPISO)
06	02	02	SEFIN - Rua Cel. Júlio Pereira Santos, nº 465, Bairro Centro (2ºPISO)
07	01	01	SICOMTUR - Rua Cel. Júlio Pereira Santos, nº 465, Bairro Centro (4ºPISO)
08	05	05	SMS - Rua Floresta, nº 1187, Bairro Centro.
09	03	01 02	SMOV - Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro. SEMMU - Rua Cel. Júlio Pereira Santos, nº 465, Bairro Centro (2ºPISO)
10	01	01	SMS - Rua Floresta, nº 1187, Bairro Centro.
11	01	01	SEHAS/CRAS - Rua Floresta, nº 1177, Bairro Centro
12	01	01	GABINETE - Rua Cel. Júlio Pereira Santos, nº 465, Bairro Centro (3ºPISO)
13	01	01	SEHAS/CRAS - Rua Floresta, nº 1177, Bairro Centro
14	01	01	SEHAS/CRAS - Rua Floresta, nº 1177, Bairro Centro
15	01	01	SMOV - Rua Floresta, nº 560, Bairro Centro.
16	01	01	GABINETE - Rua Cel. Júlio Pereira Santos, nº 465, Bairro Centro (3ºPISO)
17	01	01	SEMMU - Rua Cel. Júlio Pereira Santos, nº 465, Bairro Centro (2ºPISO)
18	01	01	SEMMU - Rua Cel. Júlio Pereira Santos, nº 465, Bairro Centro (2ºPISO)
19	02	02	SEHAS/CRAS - Rua Floresta, nº 1177, Bairro Centro
20	02	02	SEHAS/CRAS - Rua Floresta, nº 1177, Bairro Centro
21	01	01	GABINETE - Rua Cel. Júlio Pereira Santos, nº 465, Bairro Centro (3ºPISO)
22	01	01	SEFIN - Rua Cel. Júlio Pereira Santos, nº 465, Bairro Centro (2ºPISO)
23	02	02	SEMMU - Rua Cel. Júlio Pereira Santos, nº 465, Bairro Centro (2ºPISO)
24	01	01	GABINETE - Rua Cel. Júlio Pereira Santos, nº 465, Bairro Centro (3ºPISO)

4.2 Caso algumas das características do item não corresponda ao exigido pelo Edital ou apresentada na Proposta, a CONTRATADA, deverá providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação expedida pelo Município, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Contrato, na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.

4.3 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

4.4 As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta exclusiva da empresa adjudicatária.

4.5 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

4.6 O contrato terá vigência até o cumprimento da garantia solicitada na descrição do(s) item(ns).

5 DO VALOR:

Pelo fornecimento do(s) equipamentos descritos nos item(s) 06, 08, 09 e 14, conforme Termo de Adjudicação, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 3.609,00 (três mil seiscentos e nove reais)**.

6 DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, após a entrega da totalidade dos itens adjudicados pela empresa, mediante a apresentação da fatura correspondente, atestada pelo responsável, dando conta do recebimento dos itens e do cumprimento das condições estipuladas no Edital e Proposta Financeira da CONTRATADA.

6.2 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

6.3 O pagamento será efetivado através do pagamento por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

7 DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato, durante a vigência estabelecida.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 4490/21-001, 4490/22-069, 4490/62-277, 4490/71-349, 4490/84-515, 4490/84-507, 4490/41-146, 4490/92-548, 4490/84-497, constantes do orçamento vigente.

9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado da adjudicação;

f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do adjudicado;

g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da adjudicação;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da adjudicação.

9.2 As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 DA RESCISÃO:

10.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: compras@santoaugusto.rs.gov.br

10.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

10.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

11 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

O presente Contrato resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 020/2014, PROCESSO Nº 36 DE 06/02/2014.**

12 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Augusto-RS, 13 de março de 2014


JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


NAIRA MARIA BOTH VOOS
Sócio-Proprietário
CONTRATADA


Michell de Melo Radin
Assessora Jurídica

Testemunhas: _____

CPF

CPF